



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6153

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“Interrompe férias regulamentares fracionadas”.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Finanças, e conforme justificativa, fica interrompido o período de férias regulamentares fracionadas, da servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	CARGO	FÉRIAS INTERROMPIDAS
Marisa Barth	Técnica em Contabilidade	20.11.2020 à 29.11.2020 = 10 dias

Art. 2º O período de férias restantes será concedido em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

VANILDE VOGT DALCIN
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

ALESSANDRA THUMS
Secretária Municipal de Finanças/Administração e Turismo